



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

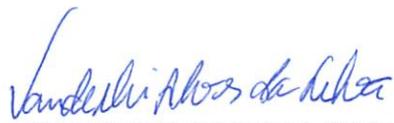
PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART.47, DO PROJETO DE LEI N.º 3.386/2022

Emenda Modificativa n.º 26/2022

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Modificativa ao texto do art. 47, do Projeto de Lei n.º 3.386/2022, com a seguinte redação:

"Art. 47. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado. "

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de julho de 2022.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Presidente


ELISABETE RAMOS MALBAR
Secretária


ALOIR PIOL
Membro

